

Autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar terras de propriedade do Estado, até o limite de 16.000 (dezesseis mil) hectares, à Sococo - Agroindústrias da Amazônia Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Congresso Nacional, à vista do pedido que lhe foi dirigido e devidamente instruído, autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar terras de propriedade do Estado, até o limite de 16.000 (dezesseis mil) hectares, à Sococo - Agroindústrias da Amazônia Ltda., de acordo com o processo administrativo formalizado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de dezembro de 2002

Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal